



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ.: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI Nº 3.655 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

Projeto de Lei nº 101/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 101/18**, sob o **Autógrafo nº 114/18**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A receita estimada e despesa total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 126.170.000,00** (cento e vinte e seis milhões e setenta mil reais), conforme Anexo I:

I – o orçamento fiscal está fixado em R\$ 79.800.648,40 (setenta e nove milhões, oitocentos mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

II – o orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 46.369.351,60 (quarenta e seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Resumo Geral da Receita

Valores em reais (R\$)



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ.: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Receitas Correntes	114.163.000,00
1100-Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	17.082.202,00
1200-Receita de Contribuições	4.264.000,00
1300-Receita Patrimonial	3.274.454,00
1600-Receita de Serviços	3.762.425,00
1700-Transferências Correntes	84.849.354,60
1900-Outras Receitas Correntes	930.564,40
Receitas de Capital	5.000.000,00
2100-Operação de Crédito	5.000.000,00
Receitas Correntes Intra OFSS	6.755.000,00
7200-Contribuições Intra OFSS	5.440.000,00
7900-Outras Receitas Correntes Intra OFSS	1.315.000,00
Receitas de Capital Intra OFSS	252.000,00
8500-Outra Receitas de Capital Intra OFSS	252.000,00
Total da Receita	126.170.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Despesas por Órgãos	Valores em reais (R\$)
01 - Câmara Municipal	4.684.000,00
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	4.684.000,00
02 - Prefeitura Municipal	108.073.000,00
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	573.000,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	260.500,00
02.03.00 - SEC. MUN DE AGRIC., IND., COMÉRCIO MEIO AMB.	14.009.651,58
02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.138.700,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.947.050,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.385.210,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	36.708.823,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	1.956.900,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.862.530,60
02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	2.602.100,00
02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	1.491.721,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.776.580,00
02.13.00 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITITVA	417.700,00
02.14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5.654.800,00
02.15.00 - SECRET. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA	3.287.733,82

(Handwritten mark)



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ.: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

CIVIL	
03 - PITANPREV	13.413.000,00
03.01.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNIC.	13.413.000,00
TOTAL GERAL	126.170.000,00

Despesas por Grupo de Natureza

Valores em reais (R\$)

3 – Despesas Correntes	111.939.614,60
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	63.573.748,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	1.624.200,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	46.741.666,60
4 – Despesas de Capital	9.268.385,40
4.4 – Investimentos	8.325.785,40
4.6 – Amortização da Dívida	942.600,00
9 – Reserva de Contingência	4.962.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	4.962.000,00
Total do Orçamento	126.170.000,00

Despesas por Função

Valores em reais (R\$)

01 – Legislativa	4.684.000,00
03 – Essencial a Justiça	1.138.700,00
04 – Administração	8.583.460,00
06 – Segurança Pública	3.287.733,82
08 – Assistência Social	4.093.821,00
09 – Previdência Social	8.501.000,00
10 – Saúde	28.862.530,60
12 – Educação	36.708.823,00
13 – Cultura	1.266.700,00
15 – Urbanismo	3.018.300,00
16 – Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	13.113.851,58
18 – Gestão Ambiental	869.700,00
20 – Agricultura	1.000,00
22 – Indústria	22.000,00
23 – Comércio e Serviços	3.100,00
25 – Energia	748.280,00
27 – Desporto e Lazer	690.200,00
28 – Encargos Especiais	5.604.800,00
99 – Reserva de Contingência	4.962.000,00



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ.: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Total do Orçamento

126.170.000,00

Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - realizar operações de crédito até o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida, conforme fixado pela Resolução 43/2001 do Senado Federal;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 18 de dezembro de 2018.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.